



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI 1610/2012

Súmula

Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **Juliana Borges Stefanello** a Rua Projetada 1 localizada no Loteamento Alto da Figueira Município de Sidrolândia - MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.

**Daltrô Fiuza**  
Prefeito Municipal